

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016
DATA DE EMISSÃO 19/02/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE LACERDÓPOLIS estará realizando Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis, mediante as condições constantes deste Edital e da Minuta de Contrato em anexo.

Credenciamento

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I.

1.2 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca do produto que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada durante a execução do contrato.

1.3 - A relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4 - A entrega dos produtos se dará ao longo do exercício de 2016 conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Constitui obrigação do Município, empenhar o contrato que será firmado pelo seu valor total para garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da sua execução.

2.2 - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes desta licitação será a seguinte:

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 SERVIÇOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
PROJ/ATIV. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR
Compl.Elem.: 3.3.90.30.07.00.00.0000 – Gêneros de Alimentação
Compl.Elem.: 3.3.90.30.07.00.00.0037 – Gêneros de Alimentação
Recurso : 0000- Recursos Ordinários
Recurso: 0037- Outras Transfer. Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-
FNDE (não repassada por convênio)

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
PROJ/ATIV. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem.: 3.3.90.30.07.00.00.0000 – Gêneros de Alimentação
Compl.Elem.: 3.3.90.30.07.00.00.0037 – Gêneros de Alimentação
Recurso : 0000- Recursos Ordinários
Recurso: 0037- Outras Transfer. Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-
FNDE (não repassada por convênio)

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV. 12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elem.: 3.3.90.30.07.00.00.0000 – Gêneros de Alimentação
Compl.Elem.: 3.3.90.30.07.00.00.0037 – Gêneros de Alimentação
Recurso : 0000- Recursos Ordinários
Recurso: 0037- Outras Transfer. Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-
FNDE (não repassada por convênio)

III - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica, conforme preceitua o art. 28 da Lei 8666/93:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - DA HABILITAÇÃO FISCAL

4.1 - Para habilitação fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição

Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

5.1 - Para comprovação da habilitação financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Como documentação indispensável a avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;

b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

5.2 - O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nas letras a, b e c do item VI deste Edital, devendo ser obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

VI - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A entrega dos itens cotados se dará durante o exercício de 2016, podendo ser renovado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

VII - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.
- d) Decidir sobre a ordem de classificação;
- e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
- g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
- h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

VIII - DA EQUIPE DE APOIO

8.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

8.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

IX - DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

X - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.1 – Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 08:30 horas do dia 03/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

10.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterà a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

10.3 - A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 08:30 horas do dia 03/03/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

XI - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

11.2 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante (**observado a exigência do item 10.2 deste Edital**) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterà o nº. 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

11.3 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

11.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo Único – Os interessados em participar deste certame licitatório deverão cadastrar-se no setor de cadastro de fornecedores do Município até 24 horas antes da apresentação dos envelopes.

11.5 - A descrição do objeto ofertado deverá estar em conformidade com o Anexo I, contendo, o preço, que deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) CASAS DECIMAIS à direita da vírgula. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas,

tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

11.6 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.7 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.8 - Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

12.1 - A sessão de lances do Pregão se iniciará a partir das 08:30 horas do dia 03/03/2016, com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

12.2 - Os interessados deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3 - Na sequência, serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4 - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

12.5 - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

12.6 - Na fase de lances, não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas, assim como os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.7 - Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope nº. 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

12.6 - Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

12.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO./

13.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

13.2 - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3 - Interposto o recurso, o mesmo será decidido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

13.4 - Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

13.5 - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

13.6 - Caso o licitante vencedor, não assine o contrato quando convocado, o Certame será reaberto, e chamados os licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

13.7 - O vencedor deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 03 (três) da convocação.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

14.1 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.2 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão, prazo que não se aplica a exceção contida no item 14.1 deste Edital.

14.3 - O pagamento será realizado quinzenalmente relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas no período, mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo licitante vencedor sem rasuras.

14.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

XV - DAS GARANTIAS

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos produtos que fornecer, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao Município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução do contrato.

XVI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DA OBRIGAÇÃO

16.1 - Ao licitante vencedor, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não entregue o objeto que contratar, ser-lhe-á aplicada isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, atualizada.

16.2 - A multa a que se refere item anterior será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

XVII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - Este Edital é regido pelas disposições da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei 8.666/93, atualizada, e Decreto Municipal nº 85 de 28 de dezembro de 2006.

XIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

18.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

18.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

XIX - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva do seu recebimento.

20.2 - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades constantes neste Edital e no contrato, a ser firmado, o qual integra o presente.

20.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 10.520/2002.

20.4 - Integra este Edital:

a) Anexo I - Especificação do objeto e valor máximo estimado.

a) Anexo II - Minuta de Contrato.

b) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Este Edital poderá ser impugnado motivadamente por qualquer interessado, até 03 (três) dias da realização do Pregão.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março,1050, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 19 de fevereiro de 2016.



Hário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis